



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010

Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO SISTEMA S.A. - CNPJ: 76.543.115/0001-94

Advogado(a): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB MT8184-A

Executado(s): ARLINDO CASOLA - CPF: 247.214.410-53; ADIR ENAR DE VLIEGER - CPF: 230.353.820-34 (ESPÓLIO) – INVENTARIANTE: LILIANE DE VLIEGER; VILMAR LUIZ CADONA - CPF: 326.025.610-53

Advogado(s): ARI BORBA DE OLIVEIRA - OAB MT3608-B; TIAGO CAROLINO DA SILVA - OAB GO27638-O; ARI BORBA DE OLIVEIRA - OAB MT3608-

Valor da Execução: R\$ 483.345,86 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) 03/2021, id 61019022 pág. 235.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Jaciara, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, FAZ SABER que, por meio do **Leiloeiro Público Oficial - Sr. Carlos Henrique Barbosa**, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082 - levará a praça o(s) bem(bens) abaixo(s) descrito(s), através do portal de leilões online da C.H. BARBOSA LEILÕES (www.chbarbosaleiloes.com.br), nas condições:

1º LEILÃO: 02/09/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, **10h00min horário de Mato Grosso**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, **por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada**. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação atualizada, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão:

2º LEILÃO: 10/09/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, **10h00min horário de Mato Grosso**, arrematando quem maior lance oferecer, **não sendo aceito o preço vil, considerando-o como tal valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada (art. 891, parágrafo único, do CPC)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO (Art. 882 do CPC), por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br.

Em ambos os leilões será observada a regra contida no Art. 21 da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ: “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”

BEM(NS):

01) MATRÍCULA Nº 3.931, LIVRO 02 – CRI DE CAMPO VERDE

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 07, da quadra nº 21, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 07, da quadra nº 21, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 378,24M (trezentos e setenta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Rua 104, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o lote nº 36, na distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº , na distância de 31,52 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote r 06, na distância de 31,52 metros.

Rua Jaciara, n. 262, Quadra 21, Lote 07, bairro Vale do Sol, Loteamento Belvedere, Campo Verde/MT, CEP 78.841-052 (Cód. Imóvel 7533)

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula

Obs: Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVALIAÇÃO (INFORMAÇÕES): Lote vago, possuindo apenas muro e portão. R\$ 270.000,00 (03/2025)

AVALIAÇÃO (ATUALIZADA): R\$ 285.730,93 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos)

02) MATRÍCULA Nº 4.012, LIVRO 02 – CRI DE CAMPO VERDE

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 12, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 12, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 377,76M² (trezentos e setenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Avenida 105, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o lote 29, na distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o lote 13, na distância de 31,48 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote 11, na distância de 31,48 metros.

Avenida Tesouro, n. 186, Quadra 23, Lote 12, bairro Vale do Sol, Loteamento Belvedere, Campo Verde/MT, CEP 78.841-044 (Cód. Imóvel 7608)

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

Obs: Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVALIAÇÃO (INFORMAÇÕES): Lote vago, possuindo muro nas laterais e fundos.
R\$ 265.000,00 (03/2025)

AVALIAÇÃO (ATUALIZADA): R\$ 280.439,62 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

03) MATRÍCULA Nº 4.013, LIVRO 02 – CRI DE CAMPO VERDE

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 13, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 13, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 377,76M² (trezentos e setenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Avenida 105, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o lote 28, na distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o lote 14, na distância de 31,48 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote 12, na distância de 31,48 metros. Obs.: O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote.

Avenida Tesouro, n. 174, Quadra 23, Lote 13, bairro Vale do Sol, Loteamento Belvedere, Campo Verde/MT, CEP 78.841-044 (Cód. Imóvel 7609)

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

Obs: Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVALIAÇÃO (INFORMAÇÕES): Lote vago, possuindo muro nas laterais e fundos. R\$ 265.000,00 (03/2025)

AVALIAÇÃO (ATUALIZADA): R\$ 280.439,62 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

04) MATRÍCULA Nº 3.960, LIVRO 02 – CRI DE CAMPO VERDE

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 36, da quadra nº 21, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 36, da quadra nº 21, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 376,92M² (trezentos e setenta e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Travessa 602, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o lote nº 07, na distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o lote 37, na distância de 31,42 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote nº 35, na distância de 31,41 metros. Obs.: O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote. Travessa Jangada, n. 263, Quadra 21, Lote 36, bairro Vale do Sol, Loteamento Belvedere, Campo Verde/MT, CEP 78.841-050 (Cód. Imóvel 7599)

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

Obs: Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVALIAÇÃO (INFORMAÇÕES): Matrícula 3960, Quadra 21, lote 36, que fica à Rua Jangada, que apesar de haver benfeitoria, construção de uma casa, não havendo condições de visualização dentro do imóvel. Assim sendo feita a AVALIAÇÃO somente do lote, de igual valor dos lotes vagos, sendo atribuído o valor de R\$235.000,00 (...) e mais R\$30.000,00(...) referente ao muro e portão: R\$ 265.000,00 (03/2025).

AVALIAÇÃO (ATUALIZADA): R\$ 280.439,62 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

05) MATRÍCULA Nº 4.029, LIVRO 02 – CRI DE CAMPO VERDE

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 29, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção, sob nº 29, da quadra nº 23, do loteamento para residência e comércio, denominado "JARDIM BELVEDERE", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um polígono regular, medindo a área superficial de 377,76M² (trezentos e setenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), limitando-se pela frente, com a Travessa 603, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o lote 12, na distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o lote 30, na distância de 31,48 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote 28, na distância de 31,48 metros. Obs.: O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote.

Travessa Nobres, Quadra 23, Lote 29, Jardim Belvedere, Campo Verde/MT, CEP 78.841-046 (Cód. Imóvel 7652)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula

Obs: Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVALIAÇÃO (INFORMAÇÕES): Matrícula 4029, Quadra 23, lote 29, que fica na Travessa Nobres, tendo como benfeitoria uma casa nº 179, que não sendo possível proceder com a AVALIAÇÃO da referida construção, conforme justificativa acima. Sendo AVALIADO somente o lote no valor de R\$235.000,00 (...) e mais a benfeitoria de muro e portão no valor de R\$30.000,00 (...): R\$ 265.000,00 (03/2025).

AVALIAÇÃO (ATUALIZADA): R\$ 280.439,62 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Fiel Depositário: Executado(s).

Imóveis Ocupados.

AÇÕES:

1002112-43.2022.8.11.0010 - EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL.

Os Embargos de Terceiro apresentados por GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, reconhecendo a simulação do negócio jurídico e, por conseguinte, a tentativa de fraudar a execução, **reconhecendo o executado Arlindo Casola como proprietário dos imóveis matriculados sob os números nº 3.931, nº 3.960, nº 4.012, nº 4.013, nº 4.029, nº 7.331 e 1.766. Há o trânsito em julgado da decisão.**

AVERBAÇÕES EXISTENTES NAS MATRÍCULAS (ÔNUS):

MATRÍCULA 3.931 – CRI DE CAMPO VERDE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula

R.03: Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara MT, nos termos do art. 814 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica d'ora em diante, PENHORADO, em que, o Banco sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona e Espolio de Adir Enar de Vliege.

R.04: Processo 0002207-52.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara - MT, nos termos do art. 844 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica PENHORADO, em que, o Banco Sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona, Aristeu Bertolin, e Espolio de Adir Enar de Vlieger.

MATRÍCULA 4.012 – CRI DE CAMPO VERDE:

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula.

R.03: Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara MT, nos termos do art. 814 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica d'ora em diante, PENHORADO, em que, o Banco sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona e Espolio de Adir Enar de Vliege.

R.04: Processo 0002207-52.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara - MT, nos termos do art. 844 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica PENHORADO, em que, o Banco Sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona, Aristeu Bertolin, e Espolio de Adir Enar de Vlieger.

MATRÍCULA 4.013 – CRI DE CAMPO VERDE:

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula.

R.03: Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara MT, nos termos do art. 814 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica d'ora em diante, PENHORADO, em que, o Banco sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona e Espolio de Adir Enar de Vliege.

R.04: Processo 0002207-52.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara - MT, nos termos do art. 844 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica PENHORADO, em que, o Banco Sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona, Aristeu Bertolin, e Espolio de Adir Enar de Vlieger.

MATRÍCULA 3.960 – CRI DE CAMPO VERDE:

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula.

R.03: Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara MT, nos termos do art. 814 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica d'ora em diante, PENHORADO, em que, o Banco sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona e Espolio de Adir Enar de Vliege.

R.04: Processo 0002207-52.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara - MT, nos termos do art. 844 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica PENHORADO, em que, o Banco Sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona, Aristeu Bertolin, e Espolio de Adir Enar de Vlieger.

MATRÍCULA 4.029 – CRI DE CAMPO VERDE:

R.02: USUFRUTO VITALÍCIO. Pela mesma escritura que deu origem ao R-001 acima, ARLINDO CASOLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF. nº 247.214.410-53, da CI-RG. nº 0.463.890-5-SSP-MT, pai da outorgada compradora, RESERVOU, para si, enquanto vivo for, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a totalidade do imóvel urbano constante da presente matrícula.

R.03: Processo nº 0002206-67.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara MT, nos termos do art. 814 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica d'ora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

em diante, PENHORADO, em que, o Banco sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona e Espolio de Adir Enar de Vliege.

R.04: Processo 0002207-52.2006.8.11.0010, da 2ª Vara Cível de Jaciara - MT, nos termos do art. 844 do CPC, o imóvel urbano, constante da presente matrícula, fica PENHORADO, em que, o Banco Sistema S.A, move em desfavor de Arlindo Casola, Vilmar Luiz Cadona, Aristeu Bertolin, e Espolio de Adir Enar de Vlieger.

Da Modalidade e Condições: O leilão será realizado de forma online (**leilão eletrônico – Art. 882 do CPC**), por meio do website **www.chbarbosaleiloes.com.br**. Para oferta de lances online, os interessados deverão cadastrar-se previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, fornecendo os dados e informações solicitadas, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante as despesas para a regularização do bem, tais como: desmembramentos, reformas, averbações de construção, abertura de matrícula, realização de georreferenciamento e cadastro ambiental rural (se necessário), custas cartorárias, pagamento do imposto de transmissão (ITBI) e outras que se fizerem necessárias. Constitui ônus dos interessados a visitação e inspeção dos bens a serem alienados. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional.

Da Oferta de Lances: O envio de lances, seja a vista ou parcelado, se dará exclusivamente através do site (www.chbarbosaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo para cada leilão (1º e 2º LEILÃO) e o incremento mínimo estabelecido.

Do Pagamento do Lance: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial vinculada aos autos (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 48 horas após o encerramento do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

Da Possibilidade de Parcelamento: Em caso de imóveis, poderá ocorrer a oferta de lance parcelado, respeitados os valores mínimos estabelecidos para cada leilão (1º e 2º LEILÃO). O arrematante deverá pagar, no mínimo, 25% do valor do lance à vista, no prazo de 48 horas após o encerramento do leilão, e o saldo remanescente poderá ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão acrescidas de correção monetária pelo índice Taxa SELIC, sendo que o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). A arrematação parcelada será garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, a ser averbada na matrícula no momento do registro da carta de arrematação. **Nos termos do art. 895. § 7º do CPC, os lances à vista terão preferência, portanto, havendo o registro de lance à vista, a continuidade da disputa somente se dará com lances também à vista, sendo impedido o registro de lances parcelados.**

Da Arrematação pelo Credor: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor ou credor preferencial, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

Das Baixas dos Gravames: Com a venda no leilão, caso haja hipoteca, penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU/ITR, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, averbação de construção, regularização e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Da Carta de Arrematação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, somente serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro, das demais despesas da execução (CPC, art. 901, §1º) e do recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

Da Comissão Devida ao Leiloeiro: Em caso de arrematação, 3% a ser pago pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição e acordo, 2% sobre a avaliação, a ser pago por quem adjudicar o bem, remir ou pelos acordantes de forma rateada, acaso não disposto diversamente no acordo.

O artigo 903 do CPC dispõe que: “Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos”. Eventual manifestação deverá ser efetuada no prazo disposto no § 2º do art. 903 do CPC, contados da juntada aos autos do auto de arrematação assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro. Transcorrido o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse, nos termos do § 3º do art. 903 do CPC.

Os casos omissos deste edital serão apreciados e decididos pelo Juízo competente pela expropriação, não se constituindo em impedimento para realização do certame, causa de desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.chbarbosaleiloes.com.br, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@chbarbosaleiloes.com.br, pelos telefones (65) 3027-1457 / (65) 9.9912-6540 (inclusive por meio do aplicativo WhatsApp) ou pessoalmente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-305.

Nos termos do artigo 889, I, do CPC, os executados serão intimados acerca do leilão designado na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Serão cientificados por meio do presente edital as partes elencadas no art. 889, incisos II a VIII do CPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

Pelo presente EDITAL DE LEILÃO ficam intimados: ARLINDO CASOLA - CPF: 247.214.410-53; ADIR ENAR DE VLIEGER - CPF: 230.353.820-34 (ESPÓLIO) – INVENTARIANTE: LILIANE DE VLIEGER; VILMAR LUIZ CADONA - CPF: 326.025.610-53.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DE JACIARA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Jaciara, 15 de julho de 2026.

Carlos Henrique Barbosa

Leiloeiro Oficial – JUCEMAT 032

Leiloeiro Rural – FAMATO 082